



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00150/2021
LICITAÇÃO Nº. 00090/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocho.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00090/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias deste Município, no exercício financeiro de 2022.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias deste Município, no exercício financeiro de 2022.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias deste Município, no exercício financeiro de 2022 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: licitacao@catoledorocho.pb.gov.br.
- 2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado a data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
 - 2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.



3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI N° 12.465/2011
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

- 3.2.1.Pelos sites: www.catoledorocho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: No máximo 01 (um) dia.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS

- 04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 12.361.0041.2290 - Manutenção dos Recursos do VAAAT - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 12.361.0011.2121 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário
- 12.361.0011.2215 - Manutenção do Programa PDDE
- 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche - Recursos Próprios
- 12.365.0008.2218 - Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30%
- 12.365.0008.2221 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar - FUNDEB 30%
- 12.365.0008-2222 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar - Recursos Próprios
- 12.365.0041.2288 - Manutenção dos Recursos do VAAAT - FUNDEB 30% Educação Infantil
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS
- 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS
- 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II
- 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família
- 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU
- 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC
- 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
- 08.243.0026.2236 - Manutenção do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros
- 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS
- 08.122.0020.2106 - Manutenção do BL. da Proteção Social ESP. E Média Complexidade - CREAS
- 08.122.0020.2108 - Manutenção BL da Proteção Básica
- 08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão Programa Bolsa Família - IGDBF
- 08.244.0020.2241 - Manutenção do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS
- 08.244.0020.2129 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura
- 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
- 20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
- 339030.00 - Material de Consumo
- 339030.99 - Outros Materiais de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para



licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes contendo Envelopes com: cópia do **cartão do CNPJ para que se efetue o cadastro e possibilite a participação no certame e validação da proposta, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL**, desde que, sejam entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP:58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: **Requerimento em 02 vias solicitando protocolo, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e cópia dos documentos pessoais do portador**. O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

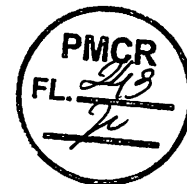
7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com **Certificado de Regularidade Profissional**; b) certidão simplificada atualizada no exercício de 2021 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00090/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Os produtos objeto do presente certame, deverão ser entregues dentro do prazo estipulado, e poderá ser solicitado de forma unitária/fracionada conforme a necessidade de cada Secretaria, entregue no local de cada Secretaria sem custo adicional pela entrega.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00090/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade



por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

9.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida.

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC)=(AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG)=(AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).

9.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução de objeto semelhante.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de

Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição; 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as



partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

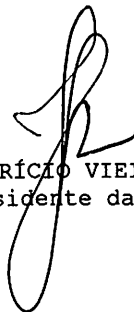
20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

20.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 26 de Novembro de 2021.



JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00090/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias deste Município, no exercício financeiro de 2022.

2.0.JUSTIFICATIVA

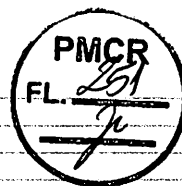
2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

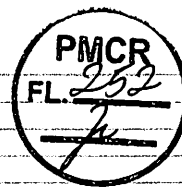
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRACADEIRA PVC 25X 200	UNIDADES	1000
2	ABRACEDEIRA P MANGOTE 3 POLEGADA	UNIDADES	100
3	ABRACEDEIRA ROSCA S/FIM 1/2X5/8	UNIDADES	100
4	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO 20X1/2	UNIDADES	35
5	ADAPTADOR PVC SOLDABEL 32 X 1	UNIDADES	40
6	ADESIVO P/ PVC 175 GR C/PINCEL	UNIDADES	110
7	ALAVANCA FERRO REDONDA LISA 1,80CM	UNIDADES	10
8	ALÇA P/CABO MULTIPLEX 10MM	UNIDADES	100
9	ALÇA P/CABO MULTIPLEX 16MM	UNIDADES	100
10	ALICATE DE CORTE DIAGONAL N°6	UNIDADES	20
11	ALICATE DE MEDIÇÃO AMPERIMETRO	UNIDADES	10
12	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8''	UNIDADES	20
13	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	UNIDADES	20
14	ANCINHO DE FERRO REFORÇADO 14D	UNIDADES	100
15	ANEL VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO	UNIDADES	100
16	ANTI FERRUGEM WHITE LUB	UNIDADES	60
17	ARAME FARPADO 1,6 250M	ROLO	25
18	ARAME FARPADO 1.6 500M	ROLO	25
19	ARAME LISO 18 GALVANIZADO 1KG	KG	60
20	ARAME LISO GALV. 12 BWG 2,76MM	KG	50
21	ARAME LISO GALV. 14 BWG 2,10MM	KG	30
22	ARAME LISO GALV. 16 BWG 1,65MM	KG	25
23	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM	KG	100
24	ARCO DE SERRA REGULAVEL DE 12"	UNIDADES	40
25	ARGA MASSA ACI 15KG	UNIDADES	150
26	ARGAMASSA AC II 15KG	UNIDADES	150
27	ARGAMASSA AC III 15KG	UNIDADES	150
28	ARMAÇÃO FERRO VI	UNIDADES	100
29	ARRUELA PADRAO 25	UNIDADES	150
30	ARRUELA PADRAO 32	UNIDADES	150
31	ARRUELA PADRAO 50	UNIDADES	150
32	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL	UNIDADES	80
33	ASSENTO SANITARIO SIMPLES UNIVERSAL	UNIDADES	100
34	BACIA SANIT. CONVENCIONAL SIMPLES	UNIDADES	40
35	BACIA SANIT.+ CAIXA ACOPLADA	UNIDADES	40
36	BALDE PLASTICO P/CONCRETO EXTRAFORTE 12LT	UNIDADES	100
37	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG	UNIDADES	50
38	BARRA CHATA 1/2 SERRALHERIA	UNIDADES	100
39	BASE P/RELE FOTO ELETRICO	UNIDADES	600
40	BITONEIRA 400LT MOTOR 2CV 4P	UNIDADES	1
41	BLOCO DE LAJE	MILHEIROS	30
42	BOCAL E 40	UNIDADES	500
43	BOMBA PULVERIZADORA 20LT	UNIDADES	1
44	BOTA FLEX ELASTICO PTA BI/PVC 36/44	UNIDADES	250
45	BRITA N° 09	MT ³	350
46	BROCA AÇO RAPIDO 1/2MM	UNIDADES	50
47	BROCA AÇO RAPIDO 1/4MM	UNIDADES	50
48	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	UNIDADES	50
49	BROCA AÇO RAPIDO 3/8MM	UNIDADES	50
50	BROCA AÇO RAPIDO 5/16MM	UNIDADES	50



51	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UNIDADES	5
52	BROXA P/PINTURA STANDAR	UNIDADES	50
53	BUCHA PADRAO 25	UNIDADES	200
54	BUCHA PADRAO 32	UNIDADES	200
55	BUCHA PADRAO 50	UNIDADES	200
56	CABO COBRE NU 10M	MTS	200
57	CABO COBRE NU 6M	MTS	200
58	CABO DE MADEIRA DE LEI P/ENXADA OVAL 1.20MT	UNIDADES	80
59	CABO FLEX 1,5 MM NRM 750V 100M	PEÇA	40
60	CABO FLEX 10 MM 450/750V	PEÇA	8
61	CABO FLEX 16 MM 450/750V	PEÇA	5
62	CABO FLEX 2,5 MM NRM 750V 100M	PEÇA	30
63	CABO FLEX 25MM 450/750V	PEÇA	2
64	CABO FLEX 35MM 450/750V	PEÇA	2
65	CABO FLEX 4,00MM NRM 750V	PEÇA	40
66	CABO FLEX 50MM 450/750V	PEÇA	2
67	CABO FLEX 6,00MM NRM 750V	PEÇA	30
68	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10MM	MTS	2000
69	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 16MM	MTS	2000
70	CABO MULTIPLEX TRIFASICO 10MM	MTS	2000
71	CABO MULTIPLEX TRIFASICO 16MM	MTS	2000
72	CABO PP 2 X 1,5MM 750V	PEÇA	20
73	CABO PP 2 X 2,5MM 750V	PEÇA	20
74	CABO PP 2 X 4,00MM 750V	PEÇA	10
75	CABO PP 3 X 1,5MM 750V	PEÇA	10
76	CABO PP 3 X 2,5MM 750V	PEÇA	20
77	CABO PP 3 X 4,00MM 750V	PEÇA	5
78	CABO SEMIRRIGIDO 16 MM	MTS	200
79	CADEADO LATÃO 20 MM	UNIDADES	40
80	CADEADO LATÃO 40 MM	UNIDADES	50
81	CADEADO LATÃO 50 MM	UNIDADES	50
82	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L	UNIDADES	5
83	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	UNIDADES	10
84	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L	UNIDADES	8
85	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L	UNIDADES	15
86	CAIXA DESCARGA PLAST. COMPLETA	UNIDADES	50
87	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UNIDADES	300
88	CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON	UNIDADES	100
89	CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON	UNIDADES	40
90	CANALETA ADESIVA 2MT	MTS	100
91	CAPACETE ALUMINIO 1''	UNIDADES	100
92	CAPACETE ALUMINIO 1.1/2	UNIDADES	100
93	CAPACETE ALUMINIO 3/4	UNIDADES	100
94	CAPACITOR 6 UF 250	UNIDADES	30
95	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA	UNIDADES	60
96	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO CHAPA 16	UNIDADES	60
97	CAVADEIRA DE AÇO ARTIC. CABO MAD. 1.40CM	UNIDADES	20
98	CERAMICA 50X50 CM TIPO A	MTS	300
99	CHAPA DE ROLO ZINCO 26 800MM	KG	100
100	CHAVE COMBINADA N° 19	UNIDADES	5
101	CHAVE COMBINADA N° 3/8	UNIDADES	5
102	CHAVE COMBINADA N°10	UNIDADES	5
103	CHAVE COMBINADA N°13	UNIDADES	5
104	CHAVE COMBINADA N°16	UNIDADES	5
105	CHAVE COMBINADA N°22	UNIDADES	5
106	CHAVE COMBINADA N°24	UNIDADES	5
107	CHAVE COMBINADA N°26	UNIDADES	5
108	CHAVE COMBINADA N°27	UNIDADES	5
109	CHAVE COMBINADA N°30	UNIDADES	5
110	CHAVE COMBINADA N°5/16	UNIDADES	5
111	CHAVE COMBINADA N°5/8	UNIDADES	5
112	CHAVE COMBINADA N°7/16	UNIDADES	5
113	CHAVE COMBINADA N°9/16	UNIDADES	5
114	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/04	UNIDADES	15
115	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/05	UNIDADES	8
116	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/03	UNIDADES	15
117	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/06	UNIDADES	15
118	CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04	UNIDADES	15
119	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°08	UNIDADES	5
120	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°12	UNIDADES	10
121	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°24	UNIDADES	5
122	CHIBANCA FERRO BATIDA COM CABO	UNIDADES	50
123	CHUVEIRO CROMADO	UNIDADES	40
124	CHUVEIRO PVC BCO POLEGADA	UNIDADES	50
125	CIMENTO SACOS C/50KG	SACO	4000



126	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA	UNIDADES	5
127	COLA BRANCA 1,0 KG	UNIDADES	250
128	COLA BRANCA 5,0 KG	UNIDADES	200
129	COLA DE CONTATO 2,800KG	UNIDADES	30
130	COLA DE CONTATO 750G	UNIDADES	35
131	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100G	UNIDADES	30
132	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G	UNIDADES	30
133	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 50G	UNIDADES	30
134	COLA SILICONE 280G	UNIDADES	35
135	COLUNA DE FERRO 1/4	UNIDADES	180
136	COLUNA FERRO 3/8	UNIDADES	180
137	COLUNA FERRO 5/16	UNIDADES	180
138	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM	MTS	600
139	CONECTOR P/ ATERRAMENTO	UNIDADES	300
140	CONES 75CM BRANCO/LARANJA	UNIDADES	50
141	CORDA DE SEDA Nº 10	KG	60
142	CORDA DE SEDA Nº 12	KG	60
143	CORDA DE SEDA Nº 4	KG	60
144	CORDA DE SEDA Nº 6	KG	60
145	CORDA DE SEDA Nº 8	KG	50
146	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	KG	80
147	CORRENTE GALVANIZADA 5/16	KG	80
148	CORTA GALHO MANUAL	UNIDADES	10
149	CORTADOR PISO AZULEJO XT50	UNIDADES	3
150	CX. INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO	UNIDADES	300
151	CX. PLAST. 4 X 2 PRETA	UNIDADES	400
152	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27	UNIDADES	20
153	DESEMPENADEIRA PLASTICO 18X30	UNIDADES	20
154	DETECTOR DE TENSÃO DJV 121	UNIDADES	5
155	DIJUNTOR UNIPOLAR 50A DJ 3K1 C50	UNIDADES	60
156	DIJUNTOR UNIPOLAR 70A DJ 3K1 C70	UNIDADES	30
157	DISJUNTOR UNIP. 20A DJ3K1 20A	UNIDADES	40
158	DISJUNTOR UNIP. 25A DJ3K1 C25	UNIDADES	50
159	DISJUNTOR TRIP. 100A DJ10K3 C100	UNIDADES	40
160	DISJUNTOR TRIP. 32A DJ3K1 20A	UNIDADES	80
161	DISJUNTOR TRIP. 40A DJ3K3 C40	UNIDADES	40
162	DISJUNTOR TRIP. 50A DJ3K3 C50	UNIDADES	40
163	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DJ 3K3C60	UNIDADES	50
164	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DJ 3K3C70	UNIDADES	15
165	DISJUNTOR UNIP. 100A DJ10K1 C100	UNIDADES	20
166	DISJUNTOR UNIP. 10A DJ3K1 10A	UNIDADES	10
167	DISJUNTOR UNIP. 15A DJ3K1 15A	UNIDADES	40
168	DISJUNTOR UNIP. 40A DJ3K1 40A	UNIDADES	40
169	DOB. CANTO SILV. NIQ 850 X 3	UNIDADES	60
170	DOBRADIÇA CANTO 850X3.1/2	UNIDADES	50
171	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	UNIDADES	80
172	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	UNIDADES	80
173	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	UNIDADES	80
174	ELETRODUTO RIGIDO 20MM	UNIDADES	100
175	ELETRODUTO RIGIDO 25MM	UNIDADES	150
176	ELETRODUTO RIGIDO DE 32MM	UNIDADES	100
177	ENGATE 40CM 1185 FLEXIVEL	UNIDADES	80
178	ENGATE 50CM FLEXIVEL	UNIDADES	80
179	ENXADA BATIDA 2,5	UNIDADES	75
180	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	UNIDADES	5
181	ESCADA DE FIBRA 7,20M	UNIDADES	3
182	ESCADA EXTENSIVA 10X18	UNIDADES	3
183	ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L COD ONU: 1263	UNIDADES	130
184	ESPATULA DE AÇO 10CM	UNIDADES	20
185	EXTENSÃO DE 3 M 2P + T	UNIDADES	15
186	FAÇÃO P/ CORTAR CAPIM	UNIDADES	5
187	FECHADURA CROMADA EXTERNA	UNIDADES	100
188	FECHADURA CROMADA INTERNA	UNIDADES	100
189	FECHADURA EXTERNA CR	UNIDADES	80
190	FECHADURA INTERNA CR	UNIDADES	80
191	FECHADURA WC CR	UNIDADES	80
192	FECHADURA WC CROMADO	UNIDADES	80
193	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 2.1/2 SILV.	UNIDADES	35
194	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 3 SILV.	UNIDADES	35
195	FITA ACO P/POSTE	MTS	300
196	FITA ADES. TRANSP. EMPACOTAR	UNIDADES	40
197	FITA CREP 18MMX50	UNIDADES	50
198	FITA ISOLANTE PRETA 20M	UNIDADES	250
199	FITA ISOLANTE PRETA ALTO FUSÃO 19X10 10M	UNIDADES	40
200	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	UNIDADES	100



201	FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M	UNIDADES	80
202	FOICE ROÇADEIRA	UNIDADES	25
203	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8	UNIDADES	3
204	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 550W 220V	UNIDADES	3
205	GLOBO FIXADOR	UNIDADES	80
206	GRAMPO CERCA 1X9 1KG	KG	100
207	HASTER ATERRAMENTO 1.0X1/2	UNIDADES	60
208	HASTER ATERRAMENTO 1.20X1/2		30
209	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT ASFALTO 18 L	UNIDADES	50
210	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT ASFALTO 3,6M	UNIDADES	50
211	INTERRUPTOR 1S E 1TOM 2 PU+T C/P	UNIDADES	300
212	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P	UNIDADES	250
213	INTERRUPTOR 2S/ TOM PD 2P+ T10 C/P SB	UNIDADES	200
214	INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB	UNIDADES	150
215	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UNIDADES	100
216	JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	UNIDADES	150
217	JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	UNIDADES	150
218	JOELHO ESG. 150MM	UNIDADES	200
219	JOELHO ESG. 40 MM	UNIDADES	120
220	JOELHO ESG. 50 MM	UNIDADES	120
221	JOELHO ESG. 75 MM	UNIDADES	60
222	JOELHO ESG. 90° 100 MM	UNIDADES	300
223	JOELHO SOLD. 20MM	UNIDADES	450
224	JOELHO SOLD. 25MM	UNIDADES	400
225	JOELHO SOLD. 32MM	UNIDADES	90
226	JOELHO SOLD. 40MM	UNIDADES	100
227	JOELHO SOLD. 50MM	UNIDADES	100
228	LAMINA DE SERRA FLEXIVEL BI METAL	UNIDADES	150
229	LÂMPADA DE HIPI T OU 1000 W/643VAPOR SÓDIO MATÁLICA	UNIDADES	30
230	LÂMPADA ELET. 3U 15W 220V 6400K	UNIDADES	150
231	LAMPADA ELETRONICA 3U 20W 220V 6400K	UNIDADES	100
232	LAMPADA ELETRONICA 3U 25W 220V 6400K	UNIDADES	100
233	LAMPADA ELETRONICA 3U 36W 220V 6400K	UNIDADES	150
234	LAMPADA ELETRONICA 3U 45W 220V 6400K	UNIDADES	100
235	LÂMPADA ELETRONICA ECON. 3U 30W	UNIDADES	100
236	LAMPADA SUPER LED ALTA POTENCIA 100W	UNIDADES	50
237	LAMPADA SUPER LED ALTA POTENCIA 115W	UNIDADES	30
238	LAMPADA SUPER LED ALTA POTENCIA 85W	UNIDADES	60
239	LAMPADA SUPERLED ALTA POT 12W BIV 6500K	UNIDADES	150
240	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 17W BIV 6500K	UNIDADES	100
241	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 20W BIV 6500K	UNIDADES	300
242	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 25W BIV 6500K	UNIDADES	500
243	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 30W BIV 6500K	UNIDADES	3000
244	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 65W BIV 6500K	UNIDADES	40
245	LAMPADA SUPERLED ALTA POT.40W BIV 6500K	UNIDADES	150
246	LAMPADA TUBOLAR LED DE 18 W	UNIDADES	250
247	LAMPADA TUBOLAR LED DE 9W	UNIDADES	250
248	LAMPADAS TUBOLAR LED 120 CM	UNIDADES	200
249	LAMPADAS TUBOLAR LED 60 CM	UNIDADES	250
250	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W OVOIDE LEITOSA E 40	UNIDADES	300
251	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W OVOIDE LEITOSA E 40	UNIDADES	200
252	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W OVOIDE LEITOSA E 27	UNIDADES	300
253	LATERNA LED RECARREGAVEL	UNIDADES	50
254	LIXA D'ÁGUA 120	UNIDADES	200
255	LIXA D'ÁGUA 100	UNIDADES	200
256	LIXA DE MADEIRA N° 120	UNIDADES	200
257	LIXA FERRO 100	UNIDADES	200
258	LIXA FERRO 36	UNIDADES	200
259	LIXA MASSA 120	UNIDADES	300
260	LIXA MASSA 150	UNIDADES	300
261	LIXEIRA C/RODAS DE 120LTS PLASTICO	UNIDADES	60
262	LONA PRETA DE 1,00X4,00	MTS	120
263	LONA PRETA DE 1,00X6,00	MTS	120
264	LUMINÁRIA P/POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE METAL	UNIDADES	50
265	LUMINÁRIA P/POSTE FIBRA	UNIDADES	500
266	LUVA DE ALTA TENSÃO	UNIDADES	5
267	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UNIDADES	50
268	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	UNIDADES	50
269	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32 MM	UNIDADES	60
270	LUVA DE COURO VAQUETA	UNIDADES	150
271	LUVA SOLD 20X1/2 LR	UNIDADES	250
272	LUVA SOLD 25X1/2 LR	UNIDADES	250
273	LUVA SOLD 25X3/4 LR	UNIDADES	250
274	LUVA SOLD. 20MM	UNIDADES	400
275	LUVA SOLD. 25MM	UNIDADES	300



276	LUVA SOLD. 32MM	UNIDADES	150
277	LUVA SOLD. 40MM	UNIDADES	150
278	LUVA SOLD. 50MM	UNIDADES	150
279	LUVA SOLD. 60MM	UNIDADES	80
280	LUVA SOLDAVEL 32 X 1	UNIDADES	250
281	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 1/2	MTS	30
282	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 AZUL	MTS	50
283	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 1/2 AZUL	MTS	50
284	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 AZUL	MTS	50
285	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 3 AZUL	MTS	100
286	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00 REFOR	MTS	250
287	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2	MTS	250
288	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	MTS	250
289	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MTS	300
290	MARRETA C. MAD 1,5 KG	UNIDADES	10
291	MARRETA C. MAD 1.0 KG	UNIDADES	10
292	MARRETA C. MAD. 2,0 KG	UNIDADES	10
293	MARRETA CABO MADEIRA 5KG	UNIDADES	9
294	MARRETA OITAVA 3,0KG	UNIDADES	8
295	MARTELETE PERF/ROMP MPV 800 220V	UNIDADES	2
296	MARTELO UNHA 23MM	UNIDADES	8
297	MARTELO UNHA 25MM	UNIDADES	8
298	MARTELO UNHA 27MM	UNIDADES	8
299	MASCARA DE PROTEÇÃO C/FILTRO	UNIDADES	100
300	MASSA ACRÍLICA 25KG	LATAO	30
301	MASSA CORRIDA 25KG	LATAO	90
302	METALON 20 X 20 0.90 CP20 (3,270KG)	UNIDADES	60
303	METALON 20 X 20 1.20 CP18 (4,270KG)	UNIDADES	60
304	METALON 40 X 40 1.20 CP18 (8,875KG)	UNIDADES	30
305	METALON 40 X 40 2.00 CP14	UNIDADES	20
306	MOTO SERRA 49CC 2T GAS	UNIDADES	3
307	OBTURADOR P/ SAIDA D'ÁGUA KS/0	UNIDADES	35
308	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	150
309	PÁ DE BICO C/CABO N° 3	UNIDADES	150
310	PÁ QUADRADA C/ CABO N° 3	UNIDADES	150
311	PARAFUSO C/BUCHA DE 10MM	UNIDADES	700
312	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UNIDADES	300
313	PARAFUSO LATAO SANITARIO	UNIDADES	150
314	PARAFUSO P/POSTE GALV. 12X250	UNIDADES	400
315	PARAFUSO PHILIPS 50X50	UNIDADES	300
316	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	UNIDADES	250
317	PARAFUSOS PARA TELHA BRASILIT 5/16X110	UNIDADES	250
318	PARES DE BOTAS BCO CANO MEDIO (39 40/37 38)	UNIDADES	150
319	PARES DE LUVAS CANO LONGO PVC	UNIDADES	80
320	PARES DE LUVAS DE PLASTICO	UNIDADES	180
321	PLACA COMPACTADORA 4HP 4 T	UNIDADES	1
322	PLUG MACHO 2P+T	UNIDADES	150
323	PREGO 1.1/2 X 13	KG	60
324	PREGO 3.1/2X8	KG	60
325	PREGO C/C 1.1/4X13 15	KG	70
326	PREGO C/C 3/8	KG	70
327	PRESILHA P/FITA POSTE	UNIDADES	120
328	PRISILHAS	UNIDADES	250
329	PROLONGADOR P/ ROLOS 2M	UNIDADES	10
330	PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	UNIDADES	10
331	PROTETOR AURICULAR SILICONE	UNIDADES	50
332	PULVERIZADOR MANUAL 5L	UNIDADES	10
333	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS	UNIDADES	10
334	RASTELO/VASSOURÃO DE PLÁSTICO	UNIDADES	80
335	REATOR DE 1000 N/220V AFP VAPOR SÓDIO METÁLICO ALTA PRESSAO	UNIDADES	20
336	REATOR EXT. VAPOR SODIO MET 70W	UNIDADES	200
337	REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN	UNIDADES	200
338	REATOR VAPOR SODIO METALICO 250W	UNIDADES	300
339	REDUÇÃO DE 100 P/50 ESGOTO	UNIDADES	150
340	REDUÇÃO DE 150 P/100 ESG.	UNIDADES	100
341	REDUÇÃO DE 50 P/ 32	UNIDADES	100
342	REDUÇÃO DE 60 P/50	UNIDADES	100
343	REFLETOR DE LED 200 W	UNIDADES	120
344	REFLETORES DE LED 30 W	UNIDADES	80
345	REFLETORES DE LED 50 W	UNIDADES	80
346	REFLETORES LED 100W	UNIDADES	100
347	REFLETORES LED 150 W	UNIDADES	100
348	REGISTRO C/CAN. 1416 1/2 C40/C50	UNIDADES	40
349	REGISTRO C/CAN. 1416 3/4 C40/C50	UNIDADES	40



350	REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	UNIDADES	30
351	REGISTRO GAVETA 1509 3/4 C40/C50	UNIDADES	40
352	REGISTRO SOLD. 20MM	UNIDADES	70
353	REGISTRO SOLD. 25MM	UNIDADES	50
354	REGISTRO SOLD. 50 MM	UNIDADES	70
355	REGISTRO SOLD. 60 MM	UNIDADES	70
356	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 2M	UNIDADES	30
357	REGULADOR GÁS 504/01 BT	UNIDADES	10
358	REGULADOR GÁS 506/01 BT	UNIDADES	10
359	REJUNTE FLEX 1KG	UNIDADES	120
360	RELE FOTOELETRICO 220W	UNIDADES	2000
361	ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UNIDADES	2
362	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	UNIDADES	25
363	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 9CM	UNIDADES	25
364	ROLO EXTRA 23CM	UNIDADES	40
365	SACOS DE GESSO C/50KG	SACOS	50
366	SACOS TEXTURA FILLER RUSTICA 20KG	SACOS	40
367	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNIDADES	35
368	SERRA MARMORE BASIC 1548 GDC 12 34D 220V	UNIDADES	5
369	SIFAO SANFONADO UNIV. BCO	UNIDADES	120
370	SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	UNIDADES	70
371	SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	UNIDADES	55
372	SOLVENTE AGUARRÁS 5,0L	UNIDADES	35
373	SOQUETE P/LAMP.S/CHAVE (BOCAL)	UNIDADES	100
374	SOQUETE P/LAMPADA C/ RABICHO	UNIDADES	200
375	SOQUETE P/LAMPADA C/PINO	UNIDADES	200
376	SUPERCAL PCT C/10KG	UNIDADES	200
377	TALABARTE P/CINTO ELETRICISTA	UNIDADES	5
378	TALHADEIRA P/MARTILETA	UNIDADES	20
379	TALHADEIRA SIMPLES	UNIDADES	20
380	TE 3 ENTRADA 2P+T	UNIDADES	100
381	TE ESG 100 MM	UNIDADES	280
382	TE ESG 40MM	UNIDADES	60
383	TE ESG 75 MM	UNIDADES	65
384	TE PVC ESGOTO 150 X 100 MM	UNIDADES	150
385	TE SOLD 50MM	UNIDADES	150
386	TE SOLD 60 MM	UNIDADES	60
387	TE SOLD. 20MM	UNIDADES	170
388	TE SOLD. 25MM	UNIDADES	120
389	TE SOLD. 32MM	UNIDADES	100
390	TE SOLD. 40MM	UNIDADES	40
391	TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	MTS	150
392	TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	MTS	150
393	TELHA COLONIAL DE 1ª	MILHEIROS	80
394	TELHA COLONIAL DE 2ª	MILHEIROS	25
395	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X0,50	UNIDADES	200
396	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X1,10	UNIDADES	150
397	TESOURA DE PODA MANUAL	UNIDADES	10
398	THINNER 1010 5,0L	UNIDADES	50
399	TIJOLOS CERAMICO DE 8 FUROS DE 1ª	MILHEIROS	130
400	TINTA LATEX ACRI 3,6L	UNIDADES	70
401	TINTA PISO 3,6 L	UNIDADES	140
402	TINTA PÓ BCO. GELO 2KG	PCT	200
403	TINTA TECN. ESP. AMAR. DNIT DEM. 3,6L	UNIDADES	40
404	TINTA TECN. ESP. BCO DNIT DEM. 3,6L	UNIDADES	40
405	TINTA V. ACRILICA 18L	UNIDADES	100
406	TOMADA FEMEA 2P+T	UNIDADES	200
407	TOMADA PAD 1S 2P+T 10A C/P	UNIDADES	400
408	TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P	UNIDADES	400
409	TORNEIRA BOIA 1/2	UNIDADES	45
410	TORNEIRA DE AÇO JARDIM 1/2	UNIDADES	80
411	TORNEIRA JARDIM 1128 1/2 METAL	UNIDADES	80
412	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	UNIDADES	40
413	TORNEIRA LAVATORIO 1192 C50 1/2	UNIDADES	70
414	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UNIDADES	70
415	TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2	UNIDADES	50
416	TORQUES ARMADOS 12	UNIDADES	8
417	TRELIÇA ALTA	UNIDADES	150
418	TRELIÇA BAIXA	UNIDADES	150
419	TRENA 5 MT	UNIDADES	20
420	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	UNIDADES	30
421	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1. 1/2"	UNIDADES	30
422	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 2"	UNIDADES	30
423	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UNIDADES	50
424	TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	UNIDADES	10



425	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	UNIDADES	100
426	TUBO INDUSTRIAL 2'' 1,20MT	UNIDADES	50
427	TUBO PVC ESG. 100MM 6MT	UNIDADES	450
428	TUBO PVC ESG. 150MM 6MT	UNIDADES	250
429	TUBO PVC ESG. 40MM 6MT	UNIDADES	100
430	TUBO PVC ESG. 50MM 6MT	UNIDADES	100
431	TUBO PVC ESG. 75 MM 6MT	UNIDADES	50
432	TUBO PVC SOLD. 20MM 6MT	UNIDADES	350
433	TUBO PVC SOLD. 25MM 6MT	UNIDADES	250
434	TUBO PVC SOLD. 32MM 6MT	UNIDADES	150
435	TUBO PVC SOLD. 50MM 6MT	UNIDADES	150
436	TUBO PVC SOLD. 60MM 6MT	UNIDADES	120
437	VALVULA DESCARGA MET 1.1/2	UNIDADES	70
438	VALVULA P/LAVATÓRIO METAL	UNIDADES	60
439	VALVULA P/PIA INOX 3.1/2CM	UNIDADES	60
440	VASSOURÃO GARI	UNIDADES	250
441	VEDA BEM AZUL 3,6L	UNIDADES	80
442	VERGALHÃO 10 mm 3/8 P/CONST.	UNIDADES	200
443	VERGALHÃO 4.2 mm P/CONST.	UNIDADES	200
444	VERGALHÃO 5.0 mm P/CONST.	UNIDADES	200
445	VERGALHÃO 6.3 mm 1/4 P/CONST.	UNIDADES	200
446	VERGALHÃO 8.0 mm 5/16 P/CONST.	UNIDADES	200
447	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6LT	UNIDADES	40

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7. Os produtos objeto do presente certame, deverão ser entregues dentro do prazo estipulado, e poderá ser solicitado de forma unitária/fracionada conforme a necessidade de cada Secretaria e entregue no local de cada Secretaria sem custo adicional pela entrega.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Adeildo Evangelista Sá
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00090/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00090/2021

OBJETO: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias deste Município, no exercício financeiro de 2022.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA PVC 25X 200		UNIDADES	1000		
2	ABRACEDEIRA P MANGOTE 3 POLEGADA		UNIDADES	100		
3	ABRACEDEIRA ROSCA S/FIM 1/2X5/8		UNIDADES	100		
4	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO 20X1/2		UNIDADES	35		
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32 X 1		UNIDADES	40		
6	ADESIVO P/ PVC 175 GR C/PINCEL		UNIDADES	110		
7	ALAVANCA FERRO REDONDA LISA 1,80CM		UNIDADES	10		
8	ALÇA P/CABO MULTIPLEX 10MM		UNIDADES	100		
9	ALÇA P/CABO MULTIPLEX 16MM		UNIDADES	100		
10	ALICATE DE CORTE DIAGONAL N°6		UNIDADES	20		
11	ALICATE DE MEDIÇÃO AMPERIMETRO		UNIDADES	10		
12	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8''		UNIDADES	20		
13	ALICATE UNIVERSAL 8'' 1000V		UNIDADES	20		
14	ANCINHO DE FERRO REFORÇADO 14D		UNIDADES	100		
15	ANEL VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO		UNIDADES	100		
16	ANTI FERRUGEM WHITE LUB		UNIDADES	60		
17	ARAME FARPADO 1,6 250M		ROLO	25		
18	ARAME FARPADO 1.6 500M		ROLO	25		
19	ARAME LISO 18 GALVANIZADO 1KG		KG	60		
20	ARAME LISO GALV. 12 BWG 2,76MM		KG	50		
21	ARAME LISO GALV. 14 BWG 2,10MM		KG	30		
22	ARAME LISO GALV. 16 BWG 1,65MM		KG	25		
23	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM		KG	100		
24	ARCO DE SERRA REGULAVEL DE 12''		UNIDADES	40		
25	ARGA MASSA ACI 15KG		UNIDADES	150		
26	ARGAMASSA AC II 15KG		UNIDADES	150		
27	ARGAMASSA AC III 15KG		UNIDADES	150		
28	ARMAÇÃO FERRO VI		UNIDADES	100		
29	ARRUELA PADRAO 25		UNIDADES	150		
30	ARRUELA PADRAO 32		UNIDADES	150		
31	ARRUELA PADRAO 50		UNIDADES	150		
32	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL		UNIDADES	80		
33	ASSENTO SANITARIO SIMPLES UNIVERSAL		UNIDADES	100		
34	BACIA SANIT. CONVENCIONAL SIMPLES		UNIDADES	40		
35	BACIA SANIT.+ CAIXA ACOPLADA		UNIDADES	40		
36	BALDE PLASTICO P/CONCRETO EXTRAFORTE 12LT		UNIDADES	100		
37	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG		UNIDADES	50		
38	BARRA CHATA 1/2 SERRALHERIA		UNIDADES	100		
39	BASE P/RELE FOTO ELETRICO		UNIDADES	600		
40	BITONEIRA 400LT MOTOR 2CV 4P		UNIDADES	1		
41	BLOCO DE LAJE		MILHEIROS	30		
42	BOCAL E 40		UNIDADES	500		
43	BOMBA PULVERIZADORA 20LT		UNIDADES	1		
44	BOTA FLEX ELASTICO PTA BI/PVC 36/44		UNIDADES	250		
45	BRITA N° 09		MT³	350		



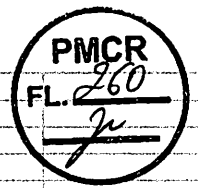
46	BROCA AÇO RAPIDO 1/2MM	UNIDADES	50
47	BROCA AÇO RAPIDO 1/4MM	UNIDADES	50
48	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	UNIDADES	50
49	BROCA AÇO RAPIDO 3/8MM	UNIDADES	50
50	BROCA AÇO RAPIDO 5/16MM	UNIDADES	50
51	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UNIDADES	5
52	BROXA P/PINTURA STANDAR	UNIDADES	50
53	BUCHA PADRAO 25	UNIDADES	200
54	BUCHA PADRAO 32	UNIDADES	200
55	BUCHA PADRAO 50	UNIDADES	200
56	CABO COBRE NU 10M	MTS	200
57	CABO COBRE NU 6M	MTS	200
58	CABO DE MADEIRA DE LEI P/ENXADA OVAL 1.20MT	UNIDADES	80
59	CABO FLEX 1,5 MM NRM 750V 100M	PEÇA	40
60	CABO FLEX 10 MM 450/750V	PEÇA	8
61	CABO FLEX 16 MM 450/750V	PEÇA	5
62	CABO FLEX 2,5 MM NRM 750V 100M	PEÇA	30
63	CABO FLEX 25MM 450/750V	PEÇA	2
64	CABO FLEX 35MM 450/750V	PEÇA	2
65	CABO FLEX 4,00MM NRM 750V	PEÇA	40
66	CABO FLEX 50MM 450/750V	PEÇA	2
67	CABO FLEX 6,00MM NRM 750V	PEÇA	30
68	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10MM	MTS	2000
69	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 16MM	MTS	2000
70	CABO MULTIPLEX TRIFASICO 10MM	MTS	2000
71	CABO MULTIPLEX TRIFASICO 16MM	MTS	2000
72	CABO PP 2 X 1,5MM 750V	PEÇA	20
73	CABO PP 2 X 2,5MM 750V	PEÇA	20
74	CABO PP 2 X 4,00MM 750V	PEÇA	10
75	CABO PP 3 X 1,5MM 750V	PEÇA	10
76	CABO PP 3 X 2,5MM 750V	PEÇA	20
77	CABO PP 3 X 4,00MM 750V	PEÇA	5
78	CABO SEMIRRIGIDO 16 MM	MTS	200
79	CADEADO LATÃO 20 MM	UNIDADES	40
80	CADEADO LATÃO 40 MM	UNIDADES	50
81	CADEADO LATÃO 50 MM	UNIDADES	50
82	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L	UNIDADES	5
83	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	UNIDADES	10
84	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L	UNIDADES	8
85	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L	UNIDADES	15
86	CAIXA DESCARGA PLAST. COMPLETA	UNIDADES	50
87	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UNIDADES	300
88	CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON	UNIDADES	100
89	CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON	UNIDADES	40
90	CANAleta ADESIVA 2MT	MTS	100
91	CAPACETE ALUMINIO 1''	UNIDADES	100
92	CAPACETE ALUMINIO 1.1/2	UNIDADES	100
93	CAPACETE ALUMINIO 3/4	UNIDADES	100
94	CAPACITOR 6 UF 250	UNIDADES	30
95	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA	UNIDADES	60
96	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO CHAPA 16	UNIDADES	60
97	CAVADEIRA DE ACO ARTIC. CABO MAD. 1.40CM	UNIDADES	20
98	CERAMICA 50X50 CM TIPO A	MTS	300
99	CHAPA DE ROLO ZINCO 26 800MM	KG	100
100	CHAVE COMBINADA N° 19	UNIDADES	5
101	CHAVE COMBINADA N° 3/8	UNIDADES	5
102	CHAVE COMBINADA N°10	UNIDADES	5
103	CHAVE COMBINADA N°13	UNIDADES	5
104	CHAVE COMBINADA N°16	UNIDADES	5
105	CHAVE COMBINADA N°22	UNIDADES	5
106	CHAVE COMBINADA N°24	UNIDADES	5
107	CHAVE COMBINADA N°26	UNIDADES	5
108	CHAVE COMBINADA N°27	UNIDADES	5
109	CHAVE COMBINADA N°30	UNIDADES	5
110	CHAVE COMBINADA N°5/16	UNIDADES	5
111	CHAVE COMBINADA N°5/8	UNIDADES	5
112	CHAVE COMBINADA N°7/16	UNIDADES	5
113	CHAVE COMBINADA N°9/16	UNIDADES	5
114	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/04	UNIDADES	15
115	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/05	UNIDADES	8
116	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/03	UNIDADES	15
117	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/06	UNIDADES	15
118	CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04	UNIDADES	15
119	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°08	UNIDADES	5



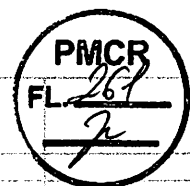
120	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°12	UNIDADES	10
121	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°24	UNIDADES	5
122	CHIBANCA FERRO BATIDA COM CABO	UNIDADES	50
123	CHUVEIRO CROMADO	UNIDADES	40
124	CHUVEIRO PVC BCO POLEGADA	UNIDADES	50
125	CIMENTO SACOS C/50KG	SACO	4000
126	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA	UNIDADES	5
127	COLA BRANCA 1,0 KG	UNIDADES	250
128	COLA BRANCA 5,0 KG	UNIDADES	200
129	COLA DE CONTATO 2,800KG	UNIDADES	30
130	COLA DE CONTATO 750G	UNIDADES	35
131	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100G	UNIDADES	30
132	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G	UNIDADES	30
133	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 50G	UNIDADES	30
134	COLA SILICONE 280G	UNIDADES	35
135	COLUNA DE FERRO 1/4	UNIDADES	180
136	COLUNA FERRO 3/8	UNIDADES	180
137	COLUNA FERRO 5/16	UNIDADES	180
138	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM	MTS	600
139	CONECTOR P/ ATERRAMENTO	UNIDADES	300
140	CONES 75CM BRANCO/LARANJA	UNIDADES	50
141	CORDA DE SEDA N° 10	KG	60
142	CORDA DE SEDA N° 12	KG	60
143	CORDA DE SEDA N° 4	KG	60
144	CORDA DE SEDA N° 6	KG	60
145	CORDA DE SEDA N° 8	KG	50
146	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	KG	80
147	CORRENTE GALVANIZADA 5/16	KG	80
148	CORTA GALHO MANUAL	UNIDADES	10
149	CORTADOR PISO AZULEJO XT50	UNIDADES	3
150	CX. INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO	UNIDADES	300
151	CX. PLAST. 4 X 2 PRETA	UNIDADES	400
152	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27	UNIDADES	20
153	DESEMPENADEIRA PLASTICO 18X30	UNIDADES	20
154	DETECTOR DE TENSAO DJV 121	UNIDADES	5
155	DIJUNTOR UNIPOLAR 50A DJ 3K1 C50	UNIDADES	60
156	DIJUNTOR UNIPOLAR 70A DJ 3K1 C70	UNIDADES	30
157	DISJUNTOR UNIP. 20A DJ3K1 20A	UNIDADES	40
158	DISJUNTOR UNIP. 25A DJ3K1 C25	UNIDADES	50
159	DISJUNTOR TRIP. 100A DJ10K3 C100	UNIDADES	40
160	DISJUNTOR TRIP. 32A DJ3K1 20A	UNIDADES	80
161	DISJUNTOR TRIP. 40A DJ3K3 C40	UNIDADES	40
162	DISJUNTOR TRIP. 50A DJ3K3 C50	UNIDADES	40
163	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DJ 3K3C60	UNIDADES	50
164	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DJ 3K3C70	UNIDADES	15
165	DISJUNTOR UNIP. 100A DJ10K1 C100	UNIDADES	20
166	DISJUNTOR UNIP. 10A DJ3K1 10A	UNIDADES	10
167	DISJUNTOR UNIP. 15A DJ3K1 15A	UNIDADES	40
168	DISJUNTOR UNIP.40A DJ3K1 40A	UNIDADES	40
169	DOB. CANTO SILV. NIQ 850 X 3	UNIDADES	60
170	DOBRADIÇA CANTO 850X3.1/2	UNIDADES	50
171	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	UNIDADES	80
172	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	UNIDADES	80
173	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	UNIDADES	80
174	ELETRODUTO RIGIDO 20MM	UNIDADES	100
175	ELETRODUTO RIGIDO 25MM	UNIDADES	150
176	ELETRODUTO RIGIDO DE 32MM	UNIDADES	100
177	ENGATE 40CM 1185 FLEXIVEL	UNIDADES	80
178	ENGATE 50CM FLEXIVEL	UNIDADES	80
179	ENXADA BATIDA 2,5	UNIDADES	75
180	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	UNIDADES	5
181	ESCADA DE FIBRA 7,20M	UNIDADES	3
182	ESCADA EXTENSIVA 10X18	UNIDADES	3
183	ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L COD ONU: 1263	UNIDADES	130
184	ESPATULA DE AÇO 10CM	UNIDADES	20
185	EXTENSÃO DE 3 M 2P + T	UNIDADES	15
186	FAÇÃO P/ CORTAR CAPIM	UNIDADES	5
187	FECHADURA CROMADA EXTERNA	UNIDADES	100
188	FECHADURA CROMADA INTERNA	UNIDADES	100
189	FECHADURA EXTERNA CR	UNIDADES	80
190	FECHADURA INTERNA CR	UNIDADES	80
191	FECHADURA WC CR	UNIDADES	80
192	FECHADURA WC CROMADO	UNIDADES	80
193	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 2.1/2 SILV.	UNIDADES	35



194	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 3 SILV.	UNIDADES	35
195	FITA ACO P/POSTE	MTS	300
196	FITA ADES. TRANSP. EMPACOTAR	UNIDADES	40
197	FITA CREP 18MMX50	UNIDADES	50
198	FITA ISOLANTE PRETA 20M	UNIDADES	250
199	FITA ISOLANTE PRETA ALTO FUSÃO 19X10 10M	UNIDADES	40
200	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	UNIDADES	100
201	FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M	UNIDADES	80
202	FOICE ROÇADEIRA	UNIDADES	25
203	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8	UNIDADES	3
204	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 550W 220V	UNIDADES	3
205	GLOBO FIXADOR	UNIDADES	80
206	GRAMPO CERCA 1X9 1KG	KG	100
207	HASTER ATERRAMENTO 1.0X1/2	UNIDADES	60
208	HASTER ATERRAMENTO 1.20X1/2		30
209	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT ASFALTO 18 L	UNIDADES	50
210	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT ASFALTO 3,6M	UNIDADES	50
211	INTERRUPTOR 1S E 1TOM 2 PU+T C/P	UNIDADES	300
212	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P	UNIDADES	250
213	INTERRUPTOR 2S/ TOM PD 2P+ T10 C/P SB	UNIDADES	200
214	INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB	UNIDADES	150
215	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UNIDADES	100
216	JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	UNIDADES	150
217	JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	UNIDADES	150
218	JOELHO ESG. 150MM	UNIDADES	200
219	JOELHO ESG. 40 MM	UNIDADES	120
220	JOELHO ESG. 50 MM	UNIDADES	120
221	JOELHO ESG. 75 MM	UNIDADES	60
222	JOELHO ESG. 90° 100 MM	UNIDADES	300
223	JOELHO SOLD. 20MM	UNIDADES	450
224	JOELHO SOLD. 25MM	UNIDADES	400
225	JOELHO SOLD. 32MM	UNIDADES	90
226	JOELHO SOLD. 40MM	UNIDADES	100
227	JOELHO SOLD. 50MM	UNIDADES	100
228	LAMINA DE SERRA FLEXIVEL BI METAL	UNIDADES	150
229	LÂMPADA DE HIPI T OU 1000 W/643VAPOR SÓDIO MATÁLICA	UNIDADES	30
230	LÂMPADA ELET. 3U 15W 220V 6400K	UNIDADES	150
231	LAMPADA ELETRONICA 3U 20W 220V 6400K	UNIDADES	100
232	LAMPADA ELETRONICA 3U 25W 220V 6400K	UNIDADES	100
233	LAMPADA ELETRONICA 3U 36W 220V 6400K	UNIDADES	150
234	LAMPADA ELETRONICA 3U 45W 220V 6400K	UNIDADES	100
235	LÂMPADA ELETRONICA ECON. 3U 30W	UNIDADES	100
236	LAMPADA SUPER LED ALTA POTENCIA 100W	UNIDADES	50
237	LAMPADA SUPER LED ALTA POTENCIA 115W	UNIDADES	30
238	LAMPADA SUPER LED ALTA POTENCIA 85W	UNIDADES	60
239	LAMPADA SUPERLED ALTA POT 12W BIV 6500K	UNIDADES	150
240	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 17W BIV 6500K	UNIDADES	100
241	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 20W BIV 6500K	UNIDADES	300
242	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 25W BIV 6500K	UNIDADES	500
243	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 30W BIV 6500K	UNIDADES	3000
244	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 65W BIV 6500K	UNIDADES	40
245	LAMPADA SUPERLED ALTA POT.40W BIV 6500K	UNIDADES	150
246	LAMPADA TUBOLAR LED DE 18 W	UNIDADES	250
247	LAMPADA TUBOLAR LED DE 9W	UNIDADES	250
248	LAMPADAS TUBOLAR LED 120 CM	UNIDADES	200
249	LAMPADAS TUBOLAR LED 60 CM	UNIDADES	250
250	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W OVOIDE LEITOSA E 40	UNIDADES	300
251	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W OVOIDE LEITOSA E 40	UNIDADES	200
252	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W OVOIDE LEITOSA E 27	UNIDADES	300
253	LATERNA LED RECARREGAVEL	UNIDADES	50
254	LIXA D`AGUA 120	UNIDADES	200
255	LIXA D`AGUA 100	UNIDADES	200
256	LIXA DE MADEIRA N° 120	UNIDADES	200
257	LIXA FERRO 100	UNIDADES	200
258	LIXA FERRO 36	UNIDADES	200
259	LIXA MASSA 120	UNIDADES	300
260	LIXA MASSA 150	UNIDADES	300
261	LIXEIRA C/RODAS DE 120LTS PLASTICO	UNIDADES	60
262	LONA PRETA DE 1,00X4,00	MTS	120
263	LONA PRETA DE 1,00X6,00	MTS	120
264	LUMINÁRIA P/POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADES	50



	DE METAL		
265	LUMINÁRIA P/POSTE FIBRA	UNIDADES	500
266	LUVA DE ALTA TENSÃO	UNIDADES	5
267	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UNIDADES	50
268	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	UNIDADES	50
269	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32 MM	UNIDADES	60
270	LUVA DE COURO VAQUETA	UNIDADES	150
271	LUVA SOLD 20X1/2 LR	UNIDADES	250
272	LUVA SOLD 25X1/2 LR	UNIDADES	250
273	LUVA SOLD 25X3/4 LR	UNIDADES	250
274	LUVA SOLD. 20MM	UNIDADES	400
275	LUVA SOLD. 25MM	UNIDADES	300
276	LUVA SOLD. 32MM	UNIDADES	150
277	LUVA SOLD. 40MM	UNIDADES	150
278	LUVA SOLD. 50MM	UNIDADES	150
279	LUVA SOLD. 60MM	UNIDADES	80
280	LUVA SOLDAVEL 32 X 1	UNIDADES	250
281	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 1/2	MTS	30
282	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 AZUL	MTS	50
283	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 1/2 AZUL	MTS	50
284	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 AZUL	MTS	50
285	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 3 AZUL	MTS	100
286	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00 REFOR	MTS	250
287	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2	MTS	250
288	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	MTS	250
289	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MTS	300
290	MARRETA C. MAD 1,5 KG	UNIDADES	10
291	MARRETA C. MAD 1.0 KG	UNIDADES	10
292	MARRETA C. MAD. 2,0 KG	UNIDADES	10
293	MARRETA CABO MADEIRA 5KG	UNIDADES	9
294	MARRETA OITAVA 3,0KG	UNIDADES	8
295	MARTELETE PERF/ROMP MPV 800 220V	UNIDADES	2
296	MARTELO UNHA 23MM	UNIDADES	8
297	MARTELO UNHA 25MM	UNIDADES	8
298	MARTELO UNHA 27MM	UNIDADES	8
299	MASCARA DE PROTEÇÃO C/FILTRO	UNIDADES	100
300	MASSA ACRÍLICA 25KG	LATAO	30
301	MASSA CORRIDA 25KG	LATAO	90
302	METALON 20 X 20 0.90 CP20 (3,270KG)	UNIDADES	60
303	METALON 20 X 20 1.20 CP18 (4,270KG)	UNIDADES	60
304	METALON 40 X 40 1.20 CP18 (8,875KG)	UNIDADES	30
305	METALON 40 X 40 2.00 CP14	UNIDADES	20
306	MOTO SERRA 49CC 2T GAS	UNIDADES	3
307	OBTURADOR P/ SAIDA D'ÁGUA KS/0	UNIDADES	35
308	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	150
309	PÁ DE BICO C/CABO N° 3	UNIDADES	150
310	PÁ QUADRADA C/ CABO N° 3	UNIDADES	150
311	PARAFUSO C/BUCHA DE 10MM	UNIDADES	700
312	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UNIDADES	300
313	PARAFUSO LATAO SANITARIO	UNIDADES	150
314	PARAFUSO P/POSTE GALV. 12X250	UNIDADES	400
315	PARAFUSO PHILIPS 50X50	UNIDADES	300
316	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	UNIDADES	250
317	PARAFUSOS PARA TELHA BRASILIT 5/16X110	UNIDADES	250
318	PARES DE BOTAS BCO CANO MEDIO (39 40/37 38)	UNIDADES	150
319	PARES DE LUVAS CANO LONGO PVC	UNIDADES	80
320	PARES DE LUVAS DE PLASTICO	UNIDADES	180
321	PLACA COMPACTADORA 4HP 4 T	UNIDADES	1
322	PLUG MACHO 2P+T	UNIDADES	150
323	PREGO 1.1/2 X 13	KG	60
324	PREGO 3.1/2X8	KG	60
325	PREGO C/C 1.1/4X13 15	KG	70
326	PREGO C/C 3/8	KG	70
327	PRESILHA P/FITA POSTE	UNIDADES	120
328	PRISILHAS	UNIDADES	250
329	PROLONGADOR P/ ROLOS 2M	UNIDADES	10
330	PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	UNIDADES	10
331	PROTETOR AURICULAR SILICONE	UNIDADES	50
332	PULVERIZADOR MANUAL 5L	UNIDADES	10
333	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS	UNIDADES	10
334	RASTELO/VASSOURÃO DE PLÁSTICO	UNIDADES	80
335	REATOR DE 1000 N/220V AFP VAPOR SÓDIO METÁLICO ALTA PRESSAO	UNIDADES	20
336	REATOR EXT. VAPOR SODIO MET 70W	UNIDADES	200



337	REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN	UNIDADES	200
338	REATOR VAPOR SODIO METALICO 250W	UNIDADES	300
339	REDUÇÃO DE 100 P/50 ESGOTO	UNIDADES	150
340	REDUÇÃO DE 150 P/100 ESG.	UNIDADES	100
341	REDUÇÃO DE 50 P/ 32	UNIDADES	100
342	REDUÇÃO DE 60 P/50	UNIDADES	100
343	REFLETOR DE LED 200 W	UNIDADES	120
344	REFLETORES DE LED 30 W	UNIDADES	80
345	REFLETORES DE LED 50 W	UNIDADES	80
346	REFLETORES LED 100W	UNIDADES	100
347	REFLETORES LED 150 W	UNIDADES	100
348	REGISTRO C/CAN. 1416 1/2 C40/C50	UNIDADES	40
349	REGISTRO C/CAN. 1416 3/4 C40/C50	UNIDADES	40
350	REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	UNIDADES	30
351	REGISTRO GAVETA 1509 3/4 C40/C50	UNIDADES	40
352	REGISTRO SOLD. 20MM	UNIDADES	70
353	REGISTRO SOLD. 25MM	UNIDADES	50
354	REGISTRO SOLD. 50 MM	UNIDADES	70
355	REGISTRO SOLD. 60 MM	UNIDADES	70
356	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 2M	UNIDADES	30
357	REGULADOR GÁS 504/01 BT	UNIDADES	10
358	REGULADOR GÁS 506/01 BT	UNIDADES	10
359	REJUNTE FLEX 1KG	UNIDADES	120
360	RELE FOTOELETRICO 220W	UNIDADES	2000
361	ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UNIDADES	2
362	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	UNIDADES	25
363	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 9CM	UNIDADES	25
364	ROLO EXTRA 23CM	UNIDADES	40
365	SACOS DE GESSO C/50KG	SACOS	50
366	SACOS TEXTURA FILLER RUSTICA 20KG	SACOS	40
367	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNIDADES	35
368	SERRA MARMORE BASIC 1548 GDC 12 34D 220V	UNIDADES	5
369	SIFAO SANFONADO UNIV. BCO	UNIDADES	120
370	SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	UNIDADES	70
371	SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	UNIDADES	55
372	SOLVENTE AGUARRÁS 5,0L	UNIDADES	35
373	SOQUETE P/LAMP.S/CHAVE (BOCAL)	UNIDADES	100
374	SOQUETE P/LAMPADA C/ RABICHO	UNIDADES	200
375	SOQUETE P/LAMPADA C/PINO	UNIDADES	200
376	SUPERCAL PCT C/10KG	UNIDADES	200
377	TALABARTE P/CINTO ELETRICISTA	UNIDADES	5
378	TALHADEIRA P/MARTELETA	UNIDADES	20
379	TALHADEIRA SIMPLES	UNIDADES	20
380	TE 3 ENTRADA 2P+T	UNIDADES	100
381	TE ESG 100 MM	UNIDADES	280
382	TE ESG 40MM	UNIDADES	60
383	TE ESG 75 MM	UNIDADES	65
384	TE PVC ESGOTO 150 X 100 MM	UNIDADES	150
385	TE SOLD 50MM	UNIDADES	150
386	TE SOLD 60 MM	UNIDADES	60
387	TE SOLD. 20MM	UNIDADES	170
388	TE SOLD. 25MM	UNIDADES	120
389	TE SOLD. 32MM	UNIDADES	100
390	TE SOLD. 40MM	UNIDADES	40
391	TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	MTS	150
392	TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	MTS	150
393	TELHA COLONIAL DE 1ª	MILHEIROS	80
394	TELHA COLONIAL DE 2ª	MILHEIROS	25
395	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X0,50	UNIDADES	200
396	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X1,10	UNIDADES	150
397	TESOURA DE PODA MANUAL	UNIDADES	10
398	THINNER 1010 5,0L	UNIDADES	50
399	TIJOLOS CERAMICO DE 8 FUROS DE 1ª	MILHEIROS	130
400	TINTA LATEX ACRI 3,6L	UNIDADES	70
401	TINTA PISO 3,6 L	UNIDADES	140
402	TINTA PÓ BCO. GELO 2KG	PCT	200
403	TINTA TECN. ESP. AMAR. DNIT DEM. 3,6L	UNIDADES	40
404	TINTA TECN. ESP. BCO DNIT DEM. 3,6L	UNIDADES	40
405	TINTA V. ACRÍLICA 18L	UNIDADES	100
406	TOMADA FEMEA 2P+T	UNIDADES	200
407	TOMADA PAD 1S 2P+T 10A C/P	UNIDADES	400
408	TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P	UNIDADES	400



409	TORNEIRA BOIA 1/2	UNIDADES	45
410	TORNEIRA DE AÇO JARDIM 1/2	UNIDADES	80
411	TORNEIRA JARDIM 1128 1/2 METAL	UNIDADES	80
412	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	UNIDADES	40
413	TORNEIRA LAVATORIO 1192 C50 1/2	UNIDADES	70
414	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UNIDADES	70
415	TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2	UNIDADES	50
416	TORQUES ARMADOS 12	UNIDADES	8
417	TRELIÇA ALTA	UNIDADES	150
418	TRELIÇA BAIXA	UNIDADES	150
419	TRENA 5 MT	UNIDADES	20
420	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	UNIDADES	30
421	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1. 1/2"	UNIDADES	30
422	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 2"	UNIDADES	30
423	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UNIDADES	50
424	TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	UNIDADES	10
425	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	UNIDADES	100
426	TUBO INDUSTRIAL 2'' 1,20MT	UNIDADES	50
427	TUBO PVC ESG. 100MM 6MT	UNIDADES	450
428	TUBO PVC ESG. 150MM 6MT	UNIDADES	250
429	TUBO PVC ESG. 40MM 6MT	UNIDADES	100
430	TUBO PVC ESG. 50MM 6MT	UNIDADES	100
431	TUBO PVC ESG. 75 MM 6MT	UNIDADES	50
432	TUBO PVC SOLD. 20MM 6MT	UNIDADES	350
433	TUBO PVC SOLD. 25MM 6MT	UNIDADES	250
434	TUBO PVC SOLD. 32MM 6MT	UNIDADES	150
435	TUBO PVC SOLD. 50MM 6MT	UNIDADES	150
436	TUBO PVC SOLD. 60MM 6MT	UNIDADES	120
437	VALVULA DESCARGA MET 1.1/2	UNIDADES	70
438	VALVULA P/LAVATÓRIO METAL	UNIDADES	60
439	VALVULA P/PIA INOX 3.1/2CM	UNIDADES	60
440	VASSOURÃO GARI	UNIDADES	250
441	VEDA BEM AZUL 3,6L	UNIDADES	80
442	VERGALHÃO 10 mm 3/8 P/CONST.	UNIDADES	200
443	VERGALHÃO 4.2 mm P/CONST.	UNIDADES	200
444	VERGALHÃO 5.0 mm P/CONST.	UNIDADES	200
445	VERGALHÃO 6.3 mm 1/4 P/CONST.	UNIDADES	200
446	VERGALHÃO 8.0 mm 5/16 P/CONST.	UNIDADES	200
447	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6LT	UNIDADES	40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00090/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00090/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

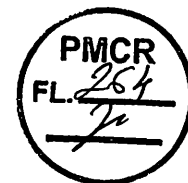
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00090/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00090/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00090/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00090/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00090/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00090/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00090/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00090/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00090/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00090/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00090/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00090/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.**

**OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00090/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00090/2021
Processo Administrativo n° 00150/2021

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00090/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00150/2021

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Sítio Genipapeiro - Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00090/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias deste Município, no exercício financeiro de 2022.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00090/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS

- 04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 12.361.0041.2290 - Manutenção dos Recursos do VAAT - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 12.361.0011.2121 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário
- 12.361.0011.2215 - Manutenção do Programa PDDE
- 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche - Recursos Próprios
- 12.365.0008.2218 - Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30%
- 12.365.0008.2221 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar - FUNDEB 30%
- 12.365.0008-2222 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar - Recursos Próprios
- 12.365.0041.2288 - Manutenção dos Recursos do VAAT - FUNDEB 30% Educação Infantil
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS
- 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS
- 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II
- 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família
- 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU
- 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC
- 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
- 08.243.0026.2236 - Manutenção do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros
- 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS
- 08.122.0020.2106 - Manutenção do BL. da Proteção Social ESP. E Média Complexidade - CREAS
- 08.122.0020.2108 - Manutenção BL da Proteção Básica
- 08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão Programa Bolsa Família - IGDBF
- 08.244.0020.2241 - Manutenção do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS
- 08.244.0020.2129 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura
- 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
- 20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
- 339030.00 - Material de Consumo
- 339030.99 - Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: No máximo 01 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado que poderá ser solicitado de forma unitária/fracionada conforme a necessidade de cada Secretaria e deverá entregue no local de cada Secretaria sem custo adicional pela entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....